

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

TERMO ADITIVO Nº 03/2012 AO CONTRATO DE Nº 394/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A ROCHA PROPAGANDA & MARKETING LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, CPF 416.797.925 - 04, residente à **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ROCHA PROPAGANDA & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.710.870/0001-05, situada na Rua Juazeiro nº 06, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.940.670, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Bruno Dauster Magalhães e Silva, casado, economista, CPF 712.013.007-20, RG 03246196-85, residente e domiciliado Rua Deraldo Mota, nº 157, Condomínio Veredas do Sol, Alameda Júpiter Casa 123, Piatã, CEP: 41.651.050, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.1218/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 394/2010, firmado em 23/08/2010, a fim de:

- a) incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- b) retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, no que couber.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 14.750.911/0001-40  
Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA  
Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTES	VALOR R\$
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.06.00	2.038	3390.39.00	0/30	R\$ 8.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.750.911/0001-40	02.06.01	2.087	3390.39.00	24/29	R\$ 10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.750.911/0001-40	02.06.01	2.030	3390.39.00	29	R\$ 12.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.750.911/0001-40	02.06.01	2.077	3390.39.00	24/29	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

**ROCHA PROPAGANDA & MARKETING LTDA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

2

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

TERMO ADITIVO Nº 03/2012 AO CONTRATO DE Nº 356/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A BAHIA MÍDIAS E IMAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, CPF **416.797.925 - 04**, residente à **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA MÍDIAS E IMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.452.965/0001-27, situada na Rua Silveira Martins, 352, Cabula, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Representante Legal), o Sr. Juvenal Pinheiro do Carmo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 04.398.802-46, SSP/BA e CPF nº 611.105.405-82, residente e domiciliada na Rua Guilherme Muniz, 192, Apto. 102, Edf. Alone, Jardim Brasília, Salvador, Bahia, CEP. 41.100-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.1210/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 356/2010, firmado em 15/06/2010, a fim de:

- a) incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- b) retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, no que couber.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 14.750.911/0001-40  
Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## Prefeitura Municipal de Santo Amaro Estado da Bahia

Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.087	3390.39.00	24/29/00	R\$ .2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.030	3390.39.00	24/29/00	R\$ .3.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.077	3390.39.00	24/29/00	R\$ .2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

**BAHIA MÍDIAS E IMAGENS LTDA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

TERMO ADITIVO Nº 06/2012 AO CONTRATO DE Nº 284/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, CPF **416.797.925 - 04**, residente à **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, situada na Av. Tancredo Neves, 1672, SL, 401, E, 402, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 40.820-020, neste ato representada por seu Representante Legal, a Sra. **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, comerciante, Cédula de Identidade do Conselho Regional de Nutrição sob nº 507, CPF nº. 297.961.480-72, residente e domiciliada na Alameda das Javanesas, nº 139, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-550, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.1215/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 284/2011, firmado em 27/04/2010, a fim de:

- a) incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- b) retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, no que couber.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 14.750.911/0001-40  
Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
Secretaria de Assistência Social	02.06.00	2038	3390.39.00	00	80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>80.000,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## Prefeitura Municipal de Santo Amaro Estado da Bahia

TERMO ADITIVO Nº 05/2012 AO CONTRATO DE Nº 121/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A **SERV. BAHIA LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, CPF **416.797.925 - 04**, residente à **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SERV BAHIA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA.**, estabelecida a **RUA BLANDINA F. DA SILVA, S/Nº, LT. 05, QD. M, SALA 115, JD, AEROPORTO, LAURO DE FREITAS, BAHIA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **PAULO SÉRGIO SOARES VASCONELOS**, inscrito no CPF nº 187.991.753-04, portador da Carteira de identidade nº 900.250.134-62, SSP/CE, residente domiciliado na RUA ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 222, COSTA AZUL, CEP: 41.760-120, SALVADOR, BAHIA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.1211 /2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 121/2009, firmado em 14/09/2009, a fim de:

- incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, no que couber.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 14.750.911/0001-40  
Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA  
Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Estado da Bahia*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
Sec. de Assistência Social	02.06.00	2038	3390.39.00	0/30	16.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.087	3390.39.00	00/24/29	18.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.030	3390.39.00	00/29	18.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.077	3390.39.00	24/29/00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>70.000,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

**SERV. BAHIA LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: